

Parecer 01 - CEOF

SEM REVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
16 03 2020	16h55min	EXTRARDINÁRIA	1	

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, trata-se de parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 1.019, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a redução da alíquota de ICMS nas operações que especifica e dá outras providências”, é uma redução de 18% para 7%.

Dada a excepcionalidade do projeto, houve as sugestões de que o projeto precisava de uma alteração da LDB, que está sendo encaminhada, alteração da LOA já foi especificada que vai ser uma compensação de renúncia do ITBI para que não haja alteração no quadro de receita e despesa do projeto de lei orçamentária vigente, então, está sendo cumprido e, posteriormente, a alteração do convênio do Confaz para que a gente possa homologar.

Portanto, já tendo recebido os impactos financeiros exigidos pelo art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nós estamos em condições de fazer a votação do projeto.

Diante do exposto, sou pela admissibilidade e aprovação do projeto, resguardada a peculiaridade da emergência da qual esta Câmara Legislativa do Distrito Federal está diante.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve 6 ausências.

Solicito ao Sr. Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, para relatar a matéria ou que designe novo relator. (Pausa.)

Com a palavra o Sr. Relator, Deputado Martins Machado, para emitir parecer sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça somos pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.019, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a redução de alíquota do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências”.

Esse é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)